

Grupo Sofarma

Parceria Comercial

2 -

Entre

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Leça do Balio, NIPC 501262776, com sede na Rua Bombeiros Voluntários-s/nº, código postal 4465-095 LEÇA DO BALIO, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada pelo Presidente da Direção, Sr. Dr. Joaquim Paulo Almeida Pinto Silva, e o **Grupo Sofarma** adiante designado por Segundo Outorgante, constituído aqui pela farmácia:

Farmácia Veloso Ribeiro

Lopes Barata, Unipessoal, Lda.

Largo Padre Joaquim Pereira Santos, nº 376

4460-033 Guifões - Matosinhos

NIPC: 510463894

Tel. 229537376 Fax 229512907

Primeira Cláusula: O presente protocolo tem como objetivo divulgar o conjunto de serviços prestados pelo Segundo Outorgante aos colaboradores e utentes do Primeiro Outorgante e familiares membros do agregado familiar, que beneficiarão de condições especiais.

Segunda Cláusula: As condições especiais concedidas pelo Segundo Outorgante aos colaboradores e utentes do Primeiro Outorgante e familiares membros do agregado familiar são:

- Medicamentos com receitas médicas 15% de desconto sobre o valor que o utente paga, exceto em medicamentos cujo PVP seja superior a 49,99€;
- Medicamentos não sujeitos a receita médica 15% de desconto sobre o PVP;
- Produtos de Cosmética 15% de desconto sobre o PVP;
- Produtos de Puericultura 15% de desconto sobre o PVP;
- Produtos de Higiene 15% de desconto sobre o PVP;

• Suplementos Alimentares – 15% de desconto sobre o PVP;

• Leites e Farinhas - 10% de desconto sobre o PVP.

Terceira Cláusula: Para usufruírem das referidas condições especiais os colaboradores e utentes do Primeiro Outorgante e familiares membros do agregado familiar deverão fazer prova da sua qualidade através de cartão

da empresa ou recibo de vencimento.

Quarta Cláusula: O Primeiro Outorgante compromete-se a divulgar o presente protocolo nos meios / formas que considerar adequados, assim como eventuais alterações das condições especiais referidas na segunda

cláusula.

dias.

Quinta Cláusula: o presente protocolo é válido por um período de um ano a contar da data da respetiva assinatura e automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo indicação em contrário (alteração ou revogação), através de comunicação escrita à contraparte, com a antecedência mínima de 30

Sexta Cláusula: O Segundo Outorgante compromete-se a pagar à Primeira Outorgante, com periodicidade anual 5% do valor bruto das vendas aos colaboradores, utentes (agregado familiar incluído) sobre a base de donativo. O pagamento é realizado anualmente até 30 dias após a emissão do recibo donativo.

Vila Nova de Gaia, 24 de Julho de 2017

GRUPO SOFARMA

www.sofarma.pt

A.H.B.V.Leça do Batio

Sofarma